

2ª CONVOCAÇÃO

Beneficiários da Assistência Estudantil contemplados através do Auxílio ao Ensino Remoto Edital Simplificado nº 02/2020/DACE/PROEAC/UNIFAP de Auxílio Financeiro para Aquisição de Equipamento Eletrônico e Pacote de Internet de 13 de outubro de 2020

A Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias torna publica a segunda convocação aos discentes beneficiários da Assistência Estudantil através do edital supracitado, a enviarem via GLPI para o Departamento de Ações Comunitárias e Estudantis - DACE no período de **29 de Março a 02 de Abril de 2021** o Termo de Compromisso em anexo devidamente assinado para que seja realizada a extensão do pagamento do auxílio para aquisição do Pacote de Internet em mais 03 (três) parcelas mensais referente à Abril, Maio e Junho. Informamos ainda que o não envio do termo no período estipulado, assim como envio posterior acarretarão o cancelamento do auxílio.

Os discentes que enviarem o termo dentro do período, porém com inconsistências, irregularidades ou preenchimento errado da conta bancária não terão direito a pagamento retroativo. Assim como, não poderão participar da prorrogação do auxílio, discentes que descumpriram os itens referentes à PRESTAÇÃO DE CONTAS do Edital Simplificado nº 02/2020/DACE/PROEAC/UNIFAP: **4.5** “Os discentes contemplados com os auxílios descritos acima deverão apresentar junto ao DACE/PROEAC, comprovante da aquisição do equipamento (Nota Fiscal) bem como contrato da operadora que fornece o pacote de Internet. Em ambos os comprovantes devem constar dados do discente classificado e contemplado com os auxílios. Caso estes comprovantes (NOTA FISCAL) não sejam apresentados o aluno não integralizará o curso” e item **4.6** “Os comprovantes deverão ser entregues no período de até 30 dias após o recebimento da bolsa através de chamado no GLPI”

A extensão do auxílio se justifica em virtude da continuidade do ensino remoto, da Pandemia do Corona vírus (COVID-19), e das orientações de restrições de aglomeração em ambientes públicos e privados, impedido a realização de atividades no ambiente universitário. Neste sentido, ficará a critério da administração a prorrogação, interrupção ou encerramento do referido auxílio levando-se em consideração a situação da Pandemia do COVID-19 e da retomada das aulas presenciais, com devido aviso prévio.

Macapá (AP), 26 de Março de 2021.

Prof. Steve Wanderson Calheiros de Araújo
Pró-Reitor de Extensão e Ações Comunitárias
Portaria nº 985/2020-UNIFAP

**ANEXO IV
TERMO DE COMPROMISSO**

Eu _____ RG: _____ CPF: _____,
matrícula: _____, acadêmico (a) regularmente matriculado (a)
no curso de _____ da Universidade Federal do Amapá,
contemplado com o(s) auxílio(s) proveniente dos recursos da assistência estudantil da UNIFAP e concedidos
através do **AUXÍLIO AO ENSINO REMOTO EDITAL SIMPLIFICADO Nº
02/2020/DACE/PROEAC/UNIFAP DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTO ELETRÔNICO E PACOTE DE INTERNET, 13 DE OUTUBRO DE 2020.** Com
prorrogação do auxílio para aquisição do pacote de internet em 03 (três) parcelas referentes aos meses de Abril,
Maio e Junho de 2021.

Assinale os benefícios nos quais estará concorrendo:

() **AUXÍLIO PARA COMPRA DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO E PACOTE DE INTERNET.**

Tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário da Assistência Estudantil e nesse sentido, **COMPROMETO-ME** a respeitar todas as condições previstas na Resolução Nº 14/2017-CONSU que aprova a Política de Assistência Estudantil na Universidade Federal do Amapá, o Decreto nº 7.234/2010 que dispõe acerca do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, a **Resolução n. 14, de 07 de Outubro de 2020**, que trata da Regulamentação do Ensino Remoto da Graduação e Pós-Graduação da Instituição e demais normas que venham a substituir ou complementar a legislação vigente.

Declaro ainda que responderei civil, administrativa e criminalmente pelas informações prestadas ao longo da vigência do auxílio ao qual fui contemplado (a), e **AUTORIZO** ao DACE/PROEAC a bloquear ou a estornar valores creditados em minha conta quando recebidos indevidamente e poderei ter meus benefícios suspensos ou ser desligado definitivamente se ocorrerem os seguintes casos:

1. Desistência, Transferência, Trancamento de matrícula ou Integralização do curso;
2. Vencimento do período de formação regular no curso;
3. Sofrer sanção disciplinar no período de concessão do benefício;
4. Por constatação de fraude das informações prestadas pelo estudante durante a permanência no auxílio;
5. Não renovar matrícula;
6. Demais situações previstas na legislação vigente.

A permanência nos auxílios está também condicionada ao rendimento acadêmico do discente a cada semestre igual ou superior a 50% de aproveitamento e de 75% de presença, onde o DACE fará o acompanhamento visando à manutenção ou não dos mesmos.

O beneficiário deverá sempre informar ao **DACE/PROEAC** sobre quaisquer alterações em suas condições socioeconômicas que tenham relação direta ou indireta com a concessão do auxílio ou caso encontre dificuldades na condução de sua vida acadêmica deverá comunicá-las imediatamente aos profissionais do respectivo Departamento;

BANCO: _____ **CONTA:** _____ **AGÊNCIA:** _____

Declaro ter ciência das normas estabelecidas neste termo.

Macapá (AP), _____ de _____ de 2021.

Assinatura do discente beneficiário